

PORTARIA Nº. 123/2023

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXXI conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, o artigo 107 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina e art. 1º e seguintes da Lei Municipal nº 1059/2021, de 22/04/2021, que dispõe sobre a dispensa de servidor público municipal efetivo de parte da jornada de trabalho,

Resolve:

Artigo 1º - Fica dispensada do cumprimento de parte da jornada de trabalho, sem prejuízo do seu vencimento, a Servidora Municipal **CASSIA RAQUEL WILLENS**, Matrícula Funcional 3310/1, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a qual cumprirá a jornada das 07:30 às 11:30 horas de segunda a sexta-feira.

Artigo 2º - A dispensa do cumprimento de parte da jornada de trabalho destina-se a assegurar a Servidora cuidados ao pai, dependente da servidora, condições concretas de frequência aos programas de acompanhamento terapêutico prescritas por seus profissionais assistentes, bem como, o seguimento de sua programação terapêutica, inclusive em regime de “cuidados no domicílio”, tudo em conformidade com a documentação acostada nos Requerimentos, protocolados sob o nº 338/2023.

Artigo 3º - Independentemente de alteração no quadro clínico, programação terapêutica e demais prescrições médicas, o pedido de dispensa deverá ser renovado anualmente, mediante novo requerimento e atualização dos documentos exigidos na Lei n. 1059/2021.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 09/10/2023.

PUBLICADO EM ___/10/2023, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM ___/10/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DE BELTRÃO